

IV- nomes dos pesquisadores participantes, inclusive discentes;  
V - área de concentração;  
VI- linhas de pesquisa; e  
VII- justificativa para a formação do GP, apontando os temas de interesse e sua relevância para o avanço da área e/ou para o desenvolvimento institucional e regional.

Art. 13. Após a anuência e conhecimento da proposta de criação do GP pelo campus, o processo deverá ser encaminhado à PROPI, para que proceda com o cadastramento do líder junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

Art. 14. O cadastro do GP é feito pelo seu líder, por meio de um formulário eletrônico, disponibilizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (o acesso será mediante CPF e Senha CNPq - a mesma do Currículo Lattes).

Parágrafo único. Para ter acesso ao formulário, o Líder precisa estar previamente cadastrado como tal pelo Dirigente de Pesquisa do IFPI no referido Diretório.

Art. 15. Após o preenchimento e envio dos dados pelo Líder do Grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, a PROPI fará a certificação dos mesmos junto ao CNPq.

Art. 16. A solicitação de cancelamento de GP deve ser acompanhada de justificativa e relatório final das atividades desempenhadas pelo Grupo e encaminhada, via processo, para a Coordenação de Pesquisa do campus que, após tomar ciência, deverá encaminhar o pedido à PROPI para que esta proceda ao cancelamento junto ao CNPq.

§ 1º Ao CNPq é reservado o direito de excluir automaticamente de seu Diretório os GPs não atualizados nos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º Um grupo excluído não pode mais ter seus dados recuperados e editados pelo Líder para atualizações, e não fica acessível ao Dirigente para mudança de situação.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os equipamentos em poder do GP e adquiridos em virtude da aprovação de projetos junto ao IFPI, empresas ou Agências de Fomento, passarão a constituir o patrimônio do IFPI, conforme a legislação em vigor.

Art. 18. A forma como o sistema do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq foi construído e de acordo com o próprio conceito de GP que foi estabelecido pelo Órgão, não há como associar um GP a duas instituições. Toda a captura dos dados é centralizada em uma única autoridade institucional de pesquisa (PROPI-IFPI), que cadastra seus líderes e certifica seus grupos.

Art. 19. Para efeito de comprovação de pertencimento e participação efetiva em GP junto aos órgãos superiores do IFPI, serão válidas as declarações fornecidas e assinadas pelos líderes dos respectivos GPs.

Art. 20. Casos omissos serão resolvidos pela PROPI.

Art. 21. Fica revogada a Resolução nº 09/2018 - CONSELHO SUPERIOR, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 697, DE 28 DE JULHO DE 2021

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 25/09/2021, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 01/2019, DOU de 30/05/2019, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 2518, DOU de 12/12/2019.

INST MULTIDISC EM SAUDE/ CAMPUS VITORIA CONQUISTA

Departamento: Instituto Multidisciplinar em Saúde - IMS

Área de Conhecimento: Manipulação, Produção e Desenvolvimento de Medicamentos e Cosméticos

Classe: ADJUNTO A Regime de Trabalho: DE

DENISE VIEIRA DA SILVA

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 410, DE 28 DE JULHO DE 2021

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Documento avulso nº 23068.022922/2020-41, resolve:

Prorrogar, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 19/09/2021, a validade do Concurso Público, de que trata o Edital nº 59/2018-R, publicado do DOU em 25/06/2018, homologado conforme Edital nº 109/2018-R, publicado no DOU em 06/12/2018, na parte referente à Área/subárea: Arquitetura e Urbanismo/Projeto de Arquitetura e Urbanismo.

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.097, DE 28 DE JULHO DE 2021

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.006908/2021-57; resolve:

Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROGEP nº 46/2021, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Ensino de Química / Química Geral, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Adriana Moreira Lima, Mateus José dos Santos, Daniel Moreira de Faria, Bárbara Dias Silveira e Lourainy Bianca Ferreira Felício.

BRUNO CAMILLOTO ARANTES

O jornalismo brasileiro nasceu  
com a Gazeta do Rio de Janeiro,  
jornal impresso nos prelos  
da Impressão Régia,  
hoje Imprensa Nacional.



IMPRENSA NACIONAL  
Conexão com a informação oficial

